

DIREITO DO TRABALHO I – TURMA DA NOITE

Regência: Senhora Professora Doutora Maria do Rosário Palma Ramalho

1.ª ÉPOCA

Prova de coincidência

23 de Janeiro de 2020

Duração da prova: 1h30m

Tópicos de correção

Pretende-se, no essencial, a identificação das figuras e das problemáticas relevantes e pertinentes, bem como a descrição fundamentada (na lei, na doutrina e na jurisprudência) da aplicação, pelo menos, das regras e preceitos do Código do Trabalho que se indicam.

**GRUPO I
(14 valores)**

A sociedade “Dentes Brancos, Lda.” dedica-se à prestação de serviços de estomatologia...

- Fontes internas comuns;
- Noção e distinção entre costumes e usos laborais;

Em outubro de 2019...

- Noção de regulamento interno e a sua integração entre o catálogo de fontes de Direito;
- Admissibilidade de revogação de um costume ou uso laboral através de um regulamento interno.

Recentemente, Abel...

- Pressupostos do contrato de trabalho;
- Idoneidade negocial: habilitações e qualificações profissionais; inscrição em ordens profissionais

No dia 6.1.2020...

- Distinção entre trabalho a termo e trabalho temporário;
- Requisito da titularidade de licença para o exercício da atividade de empresa de trabalho temporário;
- Contrato de trabalho temporário e contrato de utilização de trabalho temporário: requisitos de forma e materiais, duração e renovação, e respetivas consequências de inobservância;

Na semana passada...

- Noção de assédio e modalidades aplicáveis ao caso;
- Distinção entre assédio e conflito laboral;
- Dever de adotar um código de conduta;
- Consequências da (eventual) omissão do empregador.

Quid iuris?

GRUPO II
(2,5 + 2,5 valores)

Comente, sucinta mas justificadamente, DUAS das seguintes afirmações:

- 1) O contrato de trabalho é uma modalidade de contrato de prestação de serviço com subordinação jurídica.
 - Noções;
 - Subordinação jurídica Vs. subordinação económica;
 - Fundamentos da autonomia do contrato de trabalho;

- 2) O princípio da compensação prevalece sobre o princípio da prevalência dos interesses de gestão.
 - Noção e manifestações do princípio da compensação da posição devedora complexa das partes no contrato de trabalho;
 - Recusa da visão clássica do Direito do Trabalho como uma área jurídica predestinada à proteção dos trabalhadores subordinados e perspectiva compromissória;

- 3) O incumprimento da promessa de trabalho não determina a aplicação de qualquer sanção.
 - Noção e modalidades de promessa de contrato de trabalho;
 - O não cumprimento dá lugar a responsabilidade civil, mas não à execução específica. Justificação;
 - Admissibilidade de sanção pecuniária compulsória;